



Ata da 453ª Reunião Extraordinária do CES/PE

Conselho Estadual de Saúde – CES/PE

1 Aos dois dias do mês de março de dois mil e quinze, às nove horas, teve início a
2 quadringentésima quinquagésima terceira Reunião Ordinária do Conselho
3 Estadual de Saúde - CES/PE, localizado a Rua João Fernandes Vieira, 518 - Boa
4 Vista – Recife - PE. **Presentes as entidades e respectivos representantes:**
5 Valdeísa Maria Pessoa Morais- Trabalhador COREN/PE – Conselho Regional de
6 Enfermagem de Pernambuco- Titular; Adriano Martins Dantas- Trabalhador-
7 SINDACS/PE – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de
8 Pernambuco- Titular; José Ricardo Alexandre- Trabalhador- SINDACS/PE –
9 Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de Pernambuco-
10 Suplente; João Batista Fortunato- Trabalhador- SINDSAÚDE – Sindicato dos
11 Trabalhadores em Saúde e Seguridade Social do Estado de Pernambuco-
12 Titular; Jássimo Bartolomeu dos Santos- Trabalhador- SINDSAÚDE – Sindicato
13 dos Trabalhadores em Saúde e Seguridade Social do Estado de Pernambuco-
14 Suplente; Neide Pereira dos Santos - Trabalhador - SINDSEP/PE – Sindicato dos
15 Servidores Públicos Federais no Estado de Pernambuco - Suplente; Ivonete
16 Maria Batista- Trabalhador- SINDSPREV/PE – Sindicato dos Trabalhadores
17 Públicos Federais da Saúde e Previdência Social do Estado de Pernambuco-
18 Titular; Antônio Rosildo de Mendonça- Trabalhador- SINDUPE - Sindicato dos
19 Servidores da Universidade de Pernambuco- Titular; Romero Márcio Nogueira
20 Dias- Trabalhador- CRO/PE – Conselho Regional de Odontologia de
21 Pernambuco- Suplente; Hermias Veloso da Silveira Filho- Trabalhador-
22 SINFARPE - Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Pernambuco- Titular;
23 Armando Luiz Arantes de Moura- Trabalhador- CRF – Conselho Regional de
24 Farmácia do Estado de Pernambuco- Suplente; Jair Brandão de Moura Filho -
25 Usuário/Patologia- GESTOS - Soro positividade, Comunicação e Gênero- Titular;
26 Edite Honorato de Araújo- Usuário/Criança e Adolescente- Centro de
27 Atendimento Lar Bem – Te- Vi- Suplente; Israel Crispim Ramos-
28 Usuário/Trabalhador Rural- Federação dos trabalhadores na Agricultura do
29 Estado de Pernambuco- Titular; Maria de Fátima Menezes da Silva-
30 Usuário/Meio Ambiente- Instituto Pró-Cidadania- Titular; Euclides Monteiro



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Aprovada em 08.07.15

31 Neto- Usuário/Meio ambiente- Instituto pró-cidadania- Suplente; Liana Mary
32 Almeida de Araújo- Usuário/centrais sindicais- Central única dos
33 trabalhadores- Suplente; Sônia Maria de Oliveira Pinto- Usuário/Mulheres-
34 CEPAS – Centro de Ensino Popular e Assistência Social do Estado de
35 Pernambuco Santa Paula Frassinetti – Suplente; Ubirajara Alves de Lima-
36 Usuário/Zona da Mata- Círculo Operário de Nazaré da Mata- Titular; Aparecida
37 Gomes da Silva Pereira- usuário/indígena- Conselho Distrital de Saúde
38 Indígena- CONDI- Titular; Maria Inêz Petesburgo- Prestador/Privado-
39 Associação Nordestina de Hospitais- Suplente; Janny Welma de Sá
40 Albuquerque - Gestor- SES/PE - Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco -
41 Titular; Humberto Maranhão Antunes - Gestor- SES/PE - Secretaria Estadual de
42 Saúde de Pernambuco- Suplente. Os trabalhos foram iniciados pelo
43 Conselheiro Humberto Maranhão Antunes. Em seguida a Secretária Executiva
44 do CES/PE, Suzana Assis proferiu a leitura da pauta: **Justificativa das ausências;**
45 **Comissão eleitoral:** Apresentação da proposta do Regimento Eleitoral para
46 eleição do novo colegiado do CES (Biênio 2015-2017) **Debate e encerramento.**
47 **Justificativas de ausência:** José Francisco de Assis Barbosa- Trabalhador-
48 SINDSEP/PE- Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de
49 Pernambuco- Titular; José Iran Costa Júnior- Gestor-Secretaria Estadual de
50 Saúde- Titular; Ana Cláudia Callou Matos- Gestor- Secretaria Estadual de
51 Saúde- Titular; José Marcos da Silva- Trabalhador- CREFONO 4º Região-
52 Conselho Regional de Fonoaudiologia - Suplente. Após a leitura da pauta, bem
53 como da justificativa das ausências iniciou-se a discussão. **Comissão eleitoral:**
54 O Sr. Adson destacou que a discussão do Regimento Eleitoral deveria aguardar
55 a lei. Entretanto a conselheira Jane Welma explicou que a discussão não
56 contraria a lei.A Conselheira M^a de Fátima Menezes indagou também se a
57 discussão não ficaria esvaziada já que “a nova lei vai revogar todas as
58 disposições em contrário”. O Conselheiro João Batista se posicionou favorável
59 ao debate explicando que a discussão do Regimento Eleitoral é para dar
60 andamento ao processo legal dada a proximidade da eleição. A questão foi
61 elucidada pela Dra. Iara Gouveia, Assessora Jurídica do CES, que informou que
62 a nova Lei não retroagirá prejudicando os fatos já consumados, mas terá
63 aplicação do momento em diante de sua publicação. Feitos esses
64 posicionamentos iniciais, se seguiram a análise dos seguintes documentos:
65 **Resolução que trata do Regimento eleitoral; Edital de Convocação da**



66 **Assembléia para eleição das Entidades representantes da sociedade civil do**
67 **CES, para o biênio 2015-2017; Regimento Eleitoral.** Sobre os quais foram
68 dados os seguintes destaques: **Edital de Convocação da Assembléia para**
69 **eleição das Entidades representantes da sociedade civil do CES, para o biênio**
70 **2015-2017-** O Sr. Adson sugeriu alteração no texto no trecho da 6ª linha, 1º
71 Parágrafo: “... *Convoca as Entidades e Organizações da Sociedade Civil...*” Para:
72 “... *Convoca as Entidades da Sociedade civil organizada...*” A fala foi endossada
73 pelo Conselheiro Jair Brandão que opinou que a redação como estava poderia
74 incitar erros. O conselheiro Hermias Veloso também concordou com a
75 colocação. **O texto foi alterado;** A Conselheira Fátima Menezes criticou a
76 aplicação do termo Gestor, no trecho: “Os representantes do segmento Gestor
77 serão de livre escolha do Governador...”, na primeira linha do segundo
78 parágrafo, e em seu lugar propôs que se usasse Gestor/Prestador. O
79 conselheiro Jair Brandão discordou. Pois, em sua opinião usar o termo
80 Gestor/prestador poderia dá a entender que o Governador irá indicar também
81 o prestador. O Conselheiro Humberto Antunes sugeriu o seguinte texto, **que**
82 **foi adotado:** “*Os gestores que comporão o segmento gestor/ prestador serão*
83 *de livre escolha do Governador.*”; A conselheira Janny Welma Albuquerque
84 propôs alteração na formação da Comissão eleitoral e sugeriu número ímpar
85 de membros para evitar empates durante as decisões. Para tanto recomendou
86 a inclusão de mais um conselheiro do segmento trabalhador. O Conselheiro
87 Jair Brandão apresentou discordância quanto o segmento deste novo
88 integrante da Comissão, pois a alteração desobedeceria a paridade do CES, e
89 propôs que esse novo membro seja do segmento usuário. Já o Sr. Adson José
90 da Silva sugeriu que este novo membro da Comissão eleitoral seja da
91 Assessoria Jurídica do CES. Os Conselheiros Armando Moura, Hermias Veloso e
92 Fátima Menezes se colocaram contrários a inclusão do novo membro. A
93 discussão foi finalizada, **mantendo-se a formação com quatro membros na**
94 **Comissão eleitoral. Regimento Eleitoral:** O Conselheiro Hermias Veloso
95 criticou determinações sobre as entidades no segmento usuário em
96 conformidade com a legislação vigente, pois não visavam às diretrizes da nova
97 Lei. A conselheira Janny Welma, entretanto, defendeu que não pode ser
98 alterada a composição visando uma lei ainda não aprovada. O Conselheiro Jair
99 Brandão fez ainda um segundo questionamento quanto à legitimidade das
100 novas representações do segmento usuário dentro do conselho. A questão foi



101 finalizada decidindo o Pleno pela **manutenção do texto original** que faz
102 referência a legislação que vigora atualmente; No que se refere aos
103 procedimentos para inscrição para participação do Processo Eleitoral, a
104 Conselheira Fátima Menezes se colocou contrária a entrega de documentos
105 para as inscrições poder ser feita pela Internet e opina que tal procedimento
106 deve ocorrer apenas formalmente, na Sede do CES. A Conselheira Janny
107 Welma opinou que apenas se poderá fazer a retirada do formulário de
108 inscrição no site, mas que a entrega deve ser, como todos os documentos, de
109 forma material, inclusive para se ter controle do tráfego como os protocolos,
110 por exemplo. Esse posicionamento foi reiterado pelo Conselheiro Humberto
111 Antunes. No entanto, os conselheiros Hermias Veloso e Jássimo Bartolomeu
112 foram contrários a impossibilidade do CES receber os formulários de inscrição
113 pela Internet. A Comissão eleitoral, em contrapartida se pronunciou,
114 afirmando que não se sentiria segura em analisar documentos enviados por e-
115 mail. Com isso, a questão foi resolvida, estabelecendo-se que **as inscrições não**
116 **podem ser efetivadas pela Internet**, apenas estará disponível no site o
117 formulário para a inscrição; No que se refere ao calendário para as eleições, os
118 conselheiros Armando Moura e Hermias Veloso sugeriram que fossem
119 realizadas em dia único as eleições para todos os segmentos. O Conselheiro
120 Humberto Antunes se colocou contrário, defendendo que as eleições de todos
121 os segmentos juntos, seria impraticável. Os componentes da Comissão
122 eleitoral, Janny Welma e Jair Brandão reiteraram o posicionamento do
123 conselheiro, explicando os complicadores para a efetivação de uma eleição
124 única, citando questões como: logística e maior incentivo de participação de
125 classes diversas. Já a Conselheira Fátima Menezes defendeu único dia de
126 eleição por segmento, entretanto unindo as diversas Regiões do Estado. Houve
127 ainda mais uma proposta, apresentada pelo Sr. Adson José da Silva, de que
128 fossem feitas apenas as Etapas Regionais e a do representante dos povos
129 indígenas separadas, e as locais unissem todos os segmentos. Sem que se
130 chegasse a um acordo, a questão foi colocada para votação, ficando decidida
131 da seguinte forma: **Proposta 1.-** Apresentada pela Comissão eleitoral- Pela
132 **manutenção do calendário original:11 votos.** Proposta 2 – Apresentada pelos
133 Conselheiros Hemias Veloso e Armando Moura – Pela unificação de todas as
134 etapas de eleição: 4 votos. Proposta 3. _ Apresentada pelo Sr. Adson José da
135 Siva- Pelo desmembramento, seguindo o critério territorial, das Etapas



136 regionais e de povos indígenas das locais, mas realização unificada de todos os
137 segmentos na Região Metropolitana, obtendo 0 votos. Abstenções: 0 votos; A
138 conselheira aparecida Gomes apresentou preocupação pois, a despeito da
139 programação apresentada no regimento para eleição do representante dos
140 povos indígenas, este procedimento já havia sido efetivado em dezembro de
141 2014. Entretanto, a própria propôs uma solução para o caso abrindo a
142 disponibilidade de se organizar um encontro para formalizar a decisão,
143 recebendo os membros da Comissão Eleitoral do Conselho a fim de adequar à
144 formalidade a aclamação da representação dos povos Indígenas; Outra
145 questão que dividiu opiniões foi a forma como seriam escolhidas as suplências
146 das representações do Conselho (art. 14). A primeira argumentação foi do
147 Conselheiro Hermias Veloso, que questionou a forma como acontece a
148 indicação da suplência atualmente, sendo feita pela própria entidade eleita.
149 Portanto sugeriu uma nova redação para o artigo: “Para cada titular eleito do
150 mesmo segmento – trabalhador, usuário, prestador de serviço- haverá uma
151 entidade suplente deste segmento diferente da do titular eleito pelo critério
152 de votação deste processo”. Já o Conselheiro João Batista defendeu a
153 manutenção da forma atual de escolha da suplência. As duas propostas
154 também foram postas à votação, com o seguinte resultado: **Proposta 1-**
155 **Conselheiro Batista-** Manter como está, obtendo **12 votos.** Proposta 2-
156 **Conselheiro Hermias –** alteração do texto, obtendo 1 voto. Abstenções-0
157 votos; No art. 15, inciso II do Regimento o Conselheiro Hermias Veloso
158 apontou erro no texto, esclarecendo que em se tratando do segmento dos
159 trabalhadores, não há necessidade do representante apresentar vínculo
160 empregatício com o SUS, pois o membro representa a Entidade, e é ela quem o
161 define. Todos concordaram com a colocação e **o texto foi alterado.** Terminada
162 a discussão sobre os documentos, são aprovados o edital e o Regimento
163 eleitoral para o colegiado (biênio 2015/2017): **RESOLUÇÃO Nº 615 DE 02 DE**
164 **MARÇO DE 2015.** O Conselho Estadual de Saúde – CES/PE, no uso das
165 atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 198 da Constituição Federal, Leis
166 Orgânicas da Saúde nº. 8.080/90 e 8.142/90, do Art. 161 da Constituição
167 Estadual e pela Lei Ordinária nº. 12.297, de 12 de dezembro de 2002 e
168 alterações contidas na Lei nº. 12.501, de 16 de dezembro de 2003, do
169 Regimento Interno do CES/PE, e orientações contidas na Resolução nº
170 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Considerando a proximidade do



171 final do mandato dos Conselheiros do Biênio de 2013/2015 e o estabelecido no
172 Regimento Interno do CES/PE sobre o processo eleitoral de seus Conselheiros
173 (as). Considerando o deliberado na Sessão Ordinária do CES/PE nº 453
174 realizada em 02 de março de 2015. RESOLVE: I – Aprovar o Regimento Eleitoral
175 que normatiza a Eleição para escolha das Entidades e Organizações da
176 Sociedade Civil Organizada, representativas dos segmentos dos Usuários, dos
177 Trabalhadores em Saúde e dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema
178 Único de Saúde - SUS do Estado de Pernambuco, que comporão o Conselho
179 Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE, para o biênio 2015 a 2017. II - Os
180 gestores que comporão o segmento Gestor/Prestador serão de livre escolha do
181 Governador, observando o quantitativo e distribuição das vagas conforme
182 disciplina o inciso II, do Art. 3º da Lei 12.297, de 12 de dezembro de 2002 e
183 alterações. III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
184 revogando-se as disposições em contrário. **Edital de Convocação da**
185 **Assembléia para Eleição das Entidades Representantes da Sociedade Civil que**
186 **comporão o Conselho Estadual de Saúde no Biênio 2015 a 2017.** O Conselho
187 Estadual de Saúde - CES/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
188 Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080/90 (Art. 7º) e
189 8.142/90 (Art. 1º), Constituição Estadual (Art.161) e pela Lei Ordinária nº.
190 12.297, de 12 de dezembro de 2002 e alterações contidas na Lei nº. 12.501, de
191 16 de dezembro de 2003, e do Regimento Interno do CES/PE, e orientações
192 contidas na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, convoca
193 as Entidades da sociedade civil organizada, representativas dos segmentos dos
194 Usuários, dos Trabalhadores em Saúde e dos Gestor/Prestadores de Serviços
195 no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que comporão o Conselho
196 Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE, para o biênio 2015 a 2017. Os
197 gestores que comporão o segmento Gestor/Prestador serão de livre escolha do
198 Governador ou autoridade por ele indicado, observando o quantitativo e
199 distribuição das vagas conforme disciplina o inciso II, do Art. 3º da Lei 12.297,
200 de 12 de dezembro de 2002 e alterações. A inscrição das Entidades para
201 participar da eleição deverá ser feita na Secretaria Executiva do Conselho
202 Estadual de Saúde, localizado na Rua João Fernandes Vieira, 518 - Boa Vista -
203 Recife/PE - Fone 81 3184-4210. No período de 09 a 20 de março de 2015, no
204 horário das 8h às 17 h. A Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro)
205 representantes dos segmentos, com a missão de conduzir e organizar o



206 processo eleitoral para o biênio 2015/2017 foi aprovado na Sessão Ordinária
207 do CES/PE nº 448 de 12 de novembro de 2014. Publique-se no Diário Oficial do
208 Estado, sede do Conselho Estadual de Saúde e sites do Conselho Estadual de
209 Saúde de Pernambuco e da Secretaria Estadual de Saúde. Faz parte deste
210 Edital o Regimento Eleitoral - Anexos I e II. **ANEXO I REGIMENTO ELEITORAL**
211 **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS** Art. 1º- Este Regimento tem por objetivo
212 normatizar a Eleição para escolha das Entidades e Organizações da Sociedade
213 Civil representativas dos segmentos dos Usuários, dos Trabalhadores em Saúde
214 e dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que
215 comporão o Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE, para o
216 biênio 2015 a 2017. Em consonância com a Lei nº 12.297, de 12 de dezembro
217 de 2002, alterada pela Lei nº 12.501, de 16 de dezembro de 2003 e de acordo
218 com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, bem
219 como em conformidade ao Regimento Interno do CES/PE e ao Edital de
220 Convocação do processo eleitoral. Parágrafo único - Os gestores que comporão
221 o segmento Gestor/Prestador serão de livre escolha do Governador ou
222 autoridade por ele indicado, observando o quantitativo e distribuição das
223 vagas conforme disciplina o inciso II, do Art. 3º da Lei 12.297, de 12 de
224 dezembro de 2002 e alterações. **CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL** Art. 2º-
225 A Eleição para escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil
226 representativas dos segmentos dos Usuários, dos Trabalhadores em Saúde e
227 dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que
228 comporão o Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE, para o
229 biênio 2015 a 2017 será regulada por este Regimento, nos termos do Edital de
230 Convocação, bem como, o prazo para indicação dos representantes do
231 segmento Gestor. § 1º - A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral
232 designada conforme deliberação na Reunião Ordinária do CES/PE nº 448, de 12
233 de novembro de 2014, sendo composta por 04 (quatro) membros, sendo 02
234 (dois) Representantes do Segmento dos usuários, 01 (um) Representante do
235 Segmento dos Trabalhadores, 01 (um) Representante do Segmento do
236 Gestor/Prestador de Serviços. Se necessário, comissão solicitará apoio
237 operacional. § 2º - A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste
238 Regimento ao Ministério Público. **CAPÍTULO III DOS ELEITORES** Art. 3º- Poderão
239 participar do processo Eleitoral, exclusivamente como eleitor, ou como
240 eleitor/candidato, para escolha das entidades representativas do Segmento



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Aprovada em 08.07.15

241 dos Usuários, do Segmento dos Trabalhadores em Saúde e do Segmento dos
242 Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, todas as
243 Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, legalmente
244 constituídas, em atividade, que tenham no mínimo, 2 (dois) anos de
245 comprovada existência, de âmbito Estadual, conforme Lei nº 12.297, de 12 de
246 dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 12.501, de 16 de dezembro de 2003 de
247 acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS,
248 bem como, em conformidade ao Regimento Interno do CES/PE e ao Edital de
249 Convocação do processo eleitoral. Parágrafo único – As Inscrições das
250 Entidades e Organizações da sociedade civil organizada, como eleitores deste
251 processo eleitoral, deverão ser feitas mediante apresentação dos documentos
252 descritos no Art 4º deste Regimento. CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS Art. 4º -
253 Poderão participar do processo Eleitoral, como candidato, para escolha das
254 entidades representativas do Segmento dos Usuários, do Segmento dos
255 Trabalhadores em Saúde e do Segmento dos Prestadores de Serviços no
256 âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, todas as Entidades e Organizações
257 da Sociedade Civil Organizada, legalmente constituídas, em atividade, que
258 tenham no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada existência, de âmbito
259 Estadual, conforme Lei nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002, alterada pela
260 Lei nº 12.501, de 16 de dezembro de 2003 de acordo com a Resolução nº
261 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, bem como em conformidade
262 ao Regimento Interno do CES/PE e ao Edital de Convocação do processo
263 eleitoral. I- As Inscrições das Entidades e Organizações da sociedade civil
264 organizada serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral
265 expressando a vontade de participar da eleição como Eleitor e/ou como
266 Candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação: a) Ficha de
267 inscrição, disponível no site www.ces.saude.pe.gov.br; b) Cópia do Estatuto da
268 Entidade ou Organização em vigor, registrada em cartório ou órgão
269 competente, conforme o caso; c) Cópia da Ata da Eleição de Diretoria atual,
270 registrada em cartório ou publicada em Diário Oficial, conforme o caso; d)
271 Termo de Indicação do Delegado que representará a Entidade ou Organização
272 na Eleição, subscrito pelo representante legal da Entidade ou Organização; e)
273 Cópia da cédula de identidade do Delegado indicado na alínea “d”; f) Cópia do
274 CNPJ ativo; g) Requerimento dirigido a Comissão Eleitoral expressando a
275 vontade de participar da Eleição como Eleitor e/ou como Candidato; h) Cópia



276 da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório ou órgão
277 competente, conforme o caso. i) Cópia da ata da última reunião da entidade
278 ou organização do ano em curso. II- A indicação do delegado a que se refere à
279 alínea “d”, do inciso I, é válida apenas para o Processo Eleitoral. CAPÍTULO V
280 DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CES/PE Art. 5º - As vagas para as Entidades
281 ou Organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Estadual de
282 Saúde – CES/PE, deverão obedecer ao Art. 3º da Lei 12.501, de 16 de
283 dezembro de 2003 e alterações. I - Segmento de Usuários: a) 02 (dois)
284 representantes de Centrais Sindicais, com exceção de trabalhadores da área da
285 saúde; b) 01 (um) representante das Entidades de Trabalhadores Rurais; c) 03
286 (três) representantes das Entidades Representativas do Movimento Popular; d)
287 01 (um) representante das Entidades Representativas de Portadores de
288 Patologias; e) 01 (um) representante da Região da Zona da Mata; f) 01 (um)
289 representante da Região da Zona do Agreste; g) 01 (um) representante da
290 Região da Zona do Sertão; h) 01 (um) representante de Articulações/Fóruns
291 Representativos do Movimento Autônomo de mulheres; i) 01 (um)
292 representante das Entidades de Defesa, Promoção dos Direitos da Criança e do
293 Adolescente; j) 01 (um) representante das Entidades de Defesa do Meio
294 Ambiente; k) 01 (um) representante das Entidades de Representação dos
295 Idosos; l) 01 (um) representante de Entidades de Defesa dos Portadores de
296 Deficiência; m) 01 (um) representante dos povos Indígenas. II - Segmento dos
297 Gestores / Prestadores: a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde; b)
298 01 (um) representante da Secretaria de Educação; c) 01 (um) representante da
299 Secretaria de Planejamento e Gestão; d) 01 (um) representante do Conselho
300 de Secretários Municipais de Saúde COSEMS; e) 01 (um) representante das
301 Entidades Privadas de Saúde; f) 01 (um) representante das Entidades
302 Filantrópicas de Saúde; e g) 01 (um) representante de Instituições de Ensino
303 Superior, Formadoras de Recursos Humanos em Saúde. III - Segmento dos
304 Trabalhadores de Saúde: a) 08 (oito) representantes dos Trabalhadores de
305 Saúde. CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES Art. 6º - Para se inscrever a entidade ou
306 organização da sociedade civil organizada, deverá preencher o Formulário de
307 Inscrição, disponível no site: www.ces.saude.pe.gov.br, e encaminhá-lo,
308 acompanhado de cópia da documentação descrita no Artigo 4º deste
309 regimento, no período de 09 a 20/03/2015, no horário das 08h as 17h,
310 diretamente na sede do CES/PE, localizado na Rua João Fernandes Vieira, 518 –



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Aprovada em 08.07.15

311 Boa Vista – Recife-PE – CEP: 50.050-200. § 1º Serão também aceitas inscrições
312 via correio mediante Aviso de Recebimento - AR ou Sedex, observada a data de
313 postagem dentro da prevista no caput deste artigo. § 3º - A data do
314 carimbo/autenticação postal valerá como comprovação do cumprimento do
315 prazo estabelecido no caput deste artigo. Será considerada válida a
316 documentação postada no período de inscrição. § 4º - A documentação
317 descrita no artigo 4º deste regimento, postada via correios, será de inteira
318 responsabilidade da entidade ou organização, quanto ao recebimento pela
319 Comissão em tempo hábil para a habilitação, considerando o prazo descrito no
320 caput do Art. 7º deste regimento. CAPÍTULO VII DAS IMPUGNAÇÕES E
321 HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES Art. 7º - Encerrado o prazo para as
322 inscrições, a Comissão Eleitoral contará com o apoio da Assessoria Jurídica do
323 Conselho Estadual de Saúde/PE, para analisar a documentação e divulgará a
324 relação de habilitados no dia 24 de março de 2015, na sede do Conselho
325 Estadual de Saúde – CES/PE e no site www.ces.saude.pe.gov.br, abrindo-se
326 prazo para eventuais recursos. § 1º Os eventuais recursos deverão ser
327 individuais e devidamente fundamentados, protocolados na Secretaria
328 Executiva do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco, entre os dias 25 e
329 26 de março de 2015, no horário das 8h às 17 h. § 2º - Os recursos também
330 poderão ser encaminhados através de email, pelo endereço eletrônico:
331 eleicao.ces.pe@gmail.com, obedecendo ao prazo estabelecido no § 1º deste
332 Artigo, recebendo nesta ocasião um e-mail automático de confirmação de
333 recebimento do recurso. § 3º - É de inteira responsabilidade da entidade ou
334 organização entrar em contato com a secretaria do CES/PE, caso não receba a
335 confirmação automática de recebimento do recurso. § 4º – A Comissão
336 Eleitoral com o apoio da Assessoria Jurídica do Conselho Estadual de Saúde/PE
337 julgará os recursos, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, homologando e
338 divulgando na sede do Conselho Estadual de Saúde e no site
339 www.ces.saude.pe.gov.br, a relação final das Entidades habilitadas, no dia 30
340 de março de 2015, dando ciência ao Ministério Público. CAPÍTULO VIII DA
341 ELEIÇÃO Art. 8º - A eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil
342 Organizada, Titulares e os respectivos Suplentes, representativas dos
343 segmentos dos Usuários, dos Trabalhadores em Saúde e dos Prestadores de
344 Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que compõem o
345 Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE, para o biênio 2015 a



346 2017, se dará através de Assembleia específica do segmento, havendo
347 consenso, ou mediante votação em turno único, conforme calendário e locais
348 abaixo: Segmento dos Usuários*– 09/04/2015; Segmento dos Usuários/ Povos
349 indígenas– 10/04/2015; Segmento dos Trabalhadores em Saúde – 16/04/2015;
350 Segmento dos Prestadores de Serviços – 17/04/2015; Segmento dos Usuários
351 da Região do Agreste – 23/04/2015; Segmento dos Usuários da Região da Zona
352 da Mata – 24/04/2015e Segmento dos Usuários da Região do Sertão –
353 30/04/2015. (*Representantes das: Centrais Sindicais, Trabalhadores Rurais,
354 Movimento Popular, Portadores de Patologias, Movimento Autônomo de
355 Mulheres, Criança e do Adolescente, Defesa do Meio Ambiente, Idosos e
356 Portadores de Deficiência) § 1º A eleição dos segmentos dos usuários
357 (Representantes das: Centrais Sindicais, Trabalhadores Rurais, Movimento
358 Popular, Portadores de Patologias, Movimento Autônomo de Mulheres,
359 Criança e do Adolescente, Defesa do Meio Ambiente, Idosos e Portadores de
360 Deficiência); dos Trabalhadores em Saúde e dos Prestadores de Serviços, se
361 dará através de Assembleia específica do segmento, havendo consenso, ou
362 mediante votação em turno único na Sede do Conselho Estadual de Saúde –
363 CES/PE, localizada à Rua João Fernandes Vieira, 518 - Boa Vista - Recife – PE. §
364 2º A eleição do segmento dos usuários/representante da Região da Zona do
365 Agreste, se dará através de Assembleia específica do segmento, havendo
366 consenso, ou mediante votação em turno único na Sede da IV GERES,
367 localizada à Rua Estilac Leal, S/N – Salgado – Caruaru/PE - Telefone: (81) 3719-
368 9287. § 3º A eleição do segmento dos usuários, representante da Região da
369 Zona da Mata, se dará através de Assembleia específica do segmento, havendo
370 consenso, ou mediante votação em turno único na Sede da II GERES, localizada
371 à Rua Santa Terezinha, 224, José Fernandes Salsa – Limoeiro/PE - Telefone:
372 (81) 3628-8844. § 4º A eleição do segmento dos usuários, representante da
373 Região da Zona do Sertão, se dará através de Assembléia específica do
374 segmento, havendo consenso, ou mediante votação em turno único na Sede
375 da VIII GERES, localizada à Rua Fernando Góes, S/N – Centro – Petrolina/PE. §
376 5º - A primeira convocação para Assembléia das Entidades acontecerá às
377 08h30min e a segunda convocação às 09h, nas datas estabelecidas no caput do
378 art. 8º, iniciando-se neste horário com as Entidades presentes, devendo
379 encerrar-se até as 11h. Art. 9º- Havendo consenso segmento para escolha dos
380 representantes das Entidades ou organizações da sociedade civil organizada,



381 durante a Assembleia do segmento, a Eleição se dará por aclamação, mediante
382 apresentação da Ata da Assembleia assinada pelos representantes das
383 Entidades participantes do processo e da Comissão Eleitoral, encerrando-se de
384 imediato. Art. 10- Não havendo consenso a eleição se fará por escrutínio
385 secreto, após o esgotamento do horário final descrito no § 5º do Art. 8º,
386 cabendo à Comissão Eleitoral, designar Mesa para recepção e apuração dos
387 votos formada por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um)
388 Secretário, designado antecipadamente pela Comissão Eleitoral. § 1º- A
389 votação poderá ser acompanhada e fiscalizada no local de votação por
390 representantes das Entidades candidatas, em número de 01 (um) por Entidade,
391 cujo nome deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, através de ofício da
392 entidade, até 48 horas antes do pleito, não devendo ser o mesmo
393 representante já indicado como delegado. § 2º- Os fiscais terão acesso aos
394 documentos da Mesa, podendo consignar em Ata seus protestos. §3º- Os
395 votos que sejam objetos de protesto serão tomados em separado, em
396 envelope próprio, no qual constará o motivo do protesto. Art. 11 - Cada
397 delegado inscrito deverá dirigir-se ao local de votação munido de documento
398 original de identificação oficial com foto, e após assinar a listagem de
399 delegados inscritos, receberá a Cédula Eleitoral. § 1º- A Cédula Eleitoral
400 conterá em seu interior o segmento e o espaço para preenchimento da
401 representação, conforme o número de vagas previstas no Artigo 3º da Lei
402 Estadual nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Estadual nº
403 12.501, de 16 de dezembro de 2003. § 2º- A Cédula Eleitoral deverá ser
404 rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral e também ser disponibilizada
405 em Braille. Art. 12 - Antes do início da votação deveser constatada que a
406 urna esta vazia obrigatoriamente pela Mesa e pelos presentes. CAPÍTULO IX DA
407 APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Art. 13- A apuração dos votos
408 será realizada no local da votação, após o voto do último eleitor, em
409 conformidade com o horário estabelecido neste regimento, acompanhado
410 pelos fiscais e Comissão Eleitoral. § 1º- Antes da abertura da urna, a Comissão
411 Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação, protestos e
412 ocorrências, porventura constantes da Ata de votação. § 2º- Os pedidos de
413 Impugnação e protestos concernentes à votação, que não tenham sido
414 consignados na Ata de votação não serão considerados. Art. 14 - Serão
415 proclamadas eleitas como Membros Titulares, as Entidades mais votadas de



416 acordo com o número de vagas existentes. Parágrafo único - Para cada titular o
417 mesmo segmento terá direito a indicar 01 (um) suplente. Art. 15 - Em caso de
418 empate será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação,
419 comprovada mediante a data de registro da entidade no Cartório de Registro
420 ou órgão equivalente. Se ainda assim, houver empate será feito sorteio entre
421 as entidades empatadas. Art. 16 - A mesa apuradora comunicará o resultado à
422 Comissão Eleitoral, que se fará presente no local de votação, através de pelo
423 menos 02 (dois) representantes. Parágrafo único- Caberá ao representante da
424 Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação
425 e proceder à divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos
426 trabalhos da Junta Apuradora. Art. 17 – Os eventuais recursos dos resultados
427 da eleição serão julgados e divulgados pela Comissão eleitoral ainda no local
428 de votação. Art. 18 - O resultado final da votação será divulgado em Diário
429 Oficial e demais veículos de comunicação e em Edital afixado no Conselho
430 Estadual de Saúde, no prazo máximo de 48 horas. CAPÍTULO X DAS
431 DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 19 - As Entidades e organizações da sociedade civil
432 organizada eleitas indicarão seus representantes titulares e suplentes em
433 ofício dirigido ao Conselho Estadual de Saúde, até 05 (cinco) dias úteis após a
434 publicação prevista no Art.18 deste Regimento, obedecendo na indicação os
435 seguintes critérios para ocupação da vaga de Conselheiro (a) Titular e
436 Suplente: I - Segmento dos Usuários- não exercer nenhum cargo de chefia no
437 SUS nem ser trabalhador do SUS, prestador de serviços de saúde no âmbito do
438 SUS nas esferas municipal, estadual, federal e distrital ou não ter cargo eletivo
439 do poder legislativo. II - Segmento dos Trabalhadores- Não ocupar cargo de
440 gestor em nenhuma das esferas de gestão do SUS. III - Segmento Gestor e
441 Gestor/Prestador - O Gestor da SES/PE e das demais Secretarias do Governo
442 com vaga no CES indicarão seu representante que ocupe cargo de chefia e/ou
443 comissão dentro da esfera administrativa do Governo Estadual. A entidade
444 prestadora de serviços ao SUS deverá indicar seu representante que ocupe
445 cargo de gerência ou função similar a frente da mesma. IV - Conforme o Artigo
446 3º, § 3º da Lei 12.297/2002, as entidades candidatas as vagas no CES devem
447 ter sua atuação em âmbito estadual; V – A Entidade e Organização da
448 Sociedade Civil organizada na condição de eleitor e/ou candidato à vaga no
449 segmento usuário não pode ser prestador de serviços. Art. 20 - As Entidades
450 que não enviarem o nome do seu Representante no prazo determinado



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Aprovada em 08.07.15

451 perderão seu direito de compor o Conselho Estadual de Saúde, convocando-se
452 a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na
453 forma do Art. 19 deste Regimento. Art. 21 - Os representantes das Entidades e
454 organizações da sociedade civil, Titulares e suplentes uma vez indicados, serão
455 nomeados pelo Governador do Estado para mandato de 02 (dois) anos,
456 conforme o previsto no Artigo 5º, inciso II da Lei 12.297/2002 do CES/PE. Art.
457 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a
458 assessoria jurídica, sendo a Comissão eleitoral dissolvida após a posse dos
459 novos Conselheiros eleitos para o Biênio 2015 a 2017. ANEXO II CRONOGRAMA
460 Inscrições De 09 a 20 de março de 2015 Resultado preliminar das entidades
461 habilitadas 24/03/2015 Resultado final das entidades habilitadas 30/03/2015
462 Ofício da entidade indicando fiscal para eleição – segmento usuários Até
463 08/04/2015 Eleição – segmento usuários (Representantes das: Centrais
464 Sindicais, Trabalhadores Rurais, Movimento Popular, Portadores de Patologias,
465 Movimento Autônomo de Mulheres, Criança e do Adolescente, Defesa do
466 Meio Ambiente, Idosos e Portadores de Deficiência) 09/04/2015 Eleição –
467 segmento dos usuários (representantes de povos indígenas) 10/04/2015 Ofício
468 da entidade indicando fiscal para eleição – Segmento dos Trabalhadores em
469 Saúde Até 14/04/2015 Ofício da entidade indicando fiscal para eleição –
470 Segmento dos Prestadores de Serviços Até 15/04/2015 Eleição - Segmento dos
471 Trabalhadores em Saúde 16/04/2015; Eleição - Segmento dos Prestadores de
472 Serviços 17/04/2015 Ofício da entidade indicando fiscal para eleição –
473 Segmento dos Usuários da Região do Agreste Até 21/04/2015 Ofício da
474 entidade indicando fiscal para eleição – Segmento dos Usuários da Região da
475 Zona da Mata Até 22/04/2015 Ofício da entidade indicando fiscal para eleição
476 – Segmento dos Usuários da Região da Zona da Mata Até 22/04/2015 Eleição -
477 Segmento dos Usuários da Região do Agreste 23/04/2015 Eleição - Segmento
478 dos Usuários da Região da Zona da Mata 24/04/2015 Ofício da entidade
479 indicando fiscal para eleição – Segmento dos Usuários da Região do Sertão Até
480 28/04/2015 Eleição - Segmento dos Usuários da Região do Sertão 30/04/2015
481 Divulgação Resultado Final de todo processo eleitoral 05/05/2015. Finalizando
482 a pauta o pleno abriu espaço para os **Informes**: A Conselheira Fátima Menezes
483 falou sobre onde e quando aconteceria a Plenária Regional do Nordeste,
484 solicitando que se informe aos Conselhos Municipais de Saúde (CMS) do prazo
485 para as inscrições livres, o que foi acatado pelo Pleno; O Conselheiro Hermias



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Aprovada em 08.07.15

486 Veloso solicitou informações sobre os procedimentos para a participação do
487 Evento sobre a privatização do SUS, em São Paulo. A secretaria executiva do
488 CES/PE, Suzana Assis, informa que existe uma resolução que apresenta os
489 critérios para a participação em eventos - Resolução CES nº 602, de 29 de
490 outubro de 2014- e o mesmo pede uma cópia do documento E por nada mais
491 havendo a tratar a Coordenação da mesa, às doze horas, deu por encerrada a
492 453ª Reunião Extraordinária do CES/PE. A presente foi lavrada por
493 mim, _____ Dayanne Silva de Souza, Apoiadora técnica do
494 CES/PE. Recife, dois de março de dois mil e quinze. Assinatura dos presentes:
495 Valdeísa Maria Pessoa Moraes - COREN/PE;
496 Adriano Martins Dantas- SINDACS/PE –.....; José Ricardo
497 Alexandre- SINDACS/PE –.....João Batista Fortunato-
498 SINDSAÚDE –; Jássimo Bartolomeu dos
499 Santos- SINDSAÚDE –; Neide Pereira dos Santos -
500 SINDSEP/PE-.....; Ivonete Maria Batista- SINDSPREV/PE
501 –.....; Antônio Rosildo de Mendonça - SINDUPE -
502 Romero Márcio Nogueira Dias- CRO/PE-
503 ; Hermias Veloso da Silveira Filho- SINFARPE-
504 ; Armando Luiz Arantes de Moura- CRF –
505; Jair Brandão de Moura Filho-GESTOS
506 Edite Honorato de Araújo- Centro de Atendimento Lar
507 Bem – Te- Vi-Israel Crispim Ramos- Federação dos
508 trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco-.....;
509 Maria de Fátima Menezes da Silva- Instituto Pró-Cidadania-
510; Euclides Monteiro Neto- Instituto pró-cidadania-
511 Liana Mary Almeida de Araújo- Central única dos
512 trabalhadores-Sônia Maria de Oliveira Pinto- CEPAS –
513 Ubirajara Alves de Lima- Círculo Operário de Nazaré
514 da Mata- Aparecida Gomes da Silva Pereira- CONDI-
515Maria Inêz Petesburgo- Associação Nordestina de
516 Hospitais- Suplente; Janny Welma de Sá
517 Albuquerque - Gestor- SES/PE..... Humberto Maranhão Antunes
518 - Gestor- SES/PE -